



ATA Nº 15 DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Em 28-08-2025

Às treze horas do dia vinte e oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 250, Centro, reuniram-se os senhores Vereadores membros das Comissões Permanentes: Aleixo Princival, Edson Paulo Klemba, Paulo Cezar Popovicz, Renato PK, Silvio Paulo Girardi e Vanderlei Pereira Lopes. Ausentes os Vereadores: Cesar Martins dos Santos e Sergio Mazur. Também estavam presentes a Assessora Jurídica, advogada Ingrid Hassen Maurer, e a Assessora Legislativa, Arielly Thasliny de Souza. A Secretaria Municipal de Urbanização, senhora Roseli Surmacz Gurski, solicitou participação na reunião com o intuito de discutir alterações em um projeto de lei em trâmite nesta Casa de Leis. Verificado o quórum regimental das Comissões, passou-se à discussão das seguintes matérias de Leis:

1) Projeto de Lei oriundo do Executivo, que dispõe sobre a administração dos cemitérios e a execução dos serviços funerários no Município de Rio Azul - PR e dá outras providências. Foi realizada a apresentação detalhada do referido Projeto de Lei, cujo objetivo é regulamentar e aprimorar a gestão dos cemitérios municipais, bem como os serviços funerários oferecidos à população. Durante a discussão, os participantes identificaram diversas questões que demandam ajustes no texto original, especialmente quanto à gestão, manutenção, aquisição de terrenos e procedimentos administrativos relacionados aos serviços funerários. Além disso, foram apontadas necessidades de maior clareza sobre os procedimentos administrativos e a responsabilidade pela execução de serviços funerários, de modo a garantir uma gestão eficiente e transparente. Em função das alterações sugeridas e das questões levantadas, ficou acordado que emendas serão formalizadas para corrigir e aprimorar o texto do Projeto de Lei.

2) Projeto de Lei oriundo do Executivo, que dispõe sobre alterações às Tabelas II – Taxa de Licença para localização e Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e Tabela IV – Licença para Execução de arruamentos, Loteamentos e Obras -, da Lei nº 079/1998, de 20 de dezembro de 2000, Código Tributário Municipal e dá outras providências. Trata-se de um projeto originalmente apresentado no ano de 2023 (dois mil e vinte e três). A Assessora Jurídica recomendou que a Secretaria Municipal de Urbanização realize um estudo atualizado dos valores constantes nas referidas tabelas, tendo em vista que os membros das Comissões consideram os valores atualmente estipulados excessivamente baixos. A secretaria Roseli, comprometeu-se a realizar a referida análise, visando uma futura reunião para aprofundar a discussão. Ao final da explanação, a secretaria municipal colocou-se à disposição para eventuais esclarecimentos e agradeceu pela oportunidade de participação, retirando-se em seguida da Sala de Reuniões.

3) Projeto de Lei oriundo do Executivo, que institui o Plano Diretor. Se trata de um instrumento legal e técnico que orienta o desenvolvimento e o crescimento urbano do Município, definindo diretrizes para o uso do solo, a mobilidade, o meio ambiente, a habitação e os equipamentos públicos. Durante a reunião, a assessoria jurídica da Câmara explanou sobre o projeto, ressaltando que o Legislativo não dispõe de equipe técnica especializada para realizar análises aprofundadas sobre aspectos urbanísticos e ambientais, sendo essas atribuições, em grande parte, de competência do Executivo e de órgãos técnicos especializados. Foi ainda mencionado

o processo de uma nova zona de expansão industrial nas proximidades da BR-153, na entrada da cidade, a qual deverá ser incluída no Plano Diretor por meio de proposta de alteração específica que será enviada posteriormente ao Legislativo. Diante disso, os membros aguardam o envio dessa matéria para deliberação. Adicionalmente, a advogada comentou que está sendo realizada uma conferência minuciosa de todas as leis e emendas que, ao longo dos anos, alteraram o Plano Diretor vigente, com o objetivo de assegurar que o novo projeto contemple integralmente todas as modificações legais já incorporadas. Considerando a complexidade e a abrangência do tema, o projeto permanece em análise e discussão nas comissões Permanentes.

4) Projeto de Lei oriundo do Executivo, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar público no Município de Rio Azul - PR e dá outras providências. O projeto foi apresentado e discutido em reunião, ocasião em que os vereadores levantaram dúvidas e considerações sobre seu conteúdo. Diante da relevância do tema, os parlamentares informaram que seguem analisando a proposta com atenção, a fim de aprofundar o entendimento sobre seus impactos e garantir que atenda adequadamente às necessidades da comunidade. O projeto permanece em estudo nas comissões competentes, onde será objeto de novas discussões antes de ser levado à votação em plenário.

5) Projeto de Lei de autoria do Vereador Renato PK, que obriga a fixação de placas orientadoras com nome de médicos, seus horários de atendimento e especialidades, nas recepções de todas as unidades de saúde públicas e privadas do município de Rio Azul, e dá outras providências. Em seguida, foi retomada a apreciação do Projeto de Lei, tendo em vista que já foram realizadas as alterações necessárias conforme apontamentos anteriores. A Assessoria Jurídica manifestou-se favorável, destacando não haver impedimentos legais à tramitação, uma vez que o hospital em questão presta serviço público. Consultadas, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, manifestaram-se votos favoráveis à tramitação da matéria.

6) Projeto de Lei oriundo do Executivo, que dispõe sobre alterações à Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024 - Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências. Foi realizada a análise do Projeto de Lei, que trata de alterações na legislação referente à contratação de pessoal por tempo determinado. Destacou-se que o Governo do Estado prevê o pagamento de gratificação para os contratados em regime PSS (Processo Seletivo Simplificado), e que não há impedimento legal para a concessão do referido benefício. Entretanto, observou-se que a proposta desvirtua a finalidade da contratação temporária, uma vez que o município não tem previsão de realização de concurso público, o que poderá incentivar a ampliação das contratações temporárias em detrimento das efetivas. O Vereador Silvio Paulo Girardi e Edson Paulo Klemba, ao se manifestarem, ressaltaram preocupação quanto ao impacto no fundo de previdência, enfatizando que, na ausência de concursos, haverá uma redução na arrecadação previdenciária, o que compromete a sustentabilidade do regime próprio de previdência social no futuro. Diante das considerações apresentadas, deliberou-se pela devolução do projeto ao Executivo.

7) Projeto de Lei de autoria do Vereador Renato PK, que dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança nos veículos do transporte escolar. Durante a discussão da matéria, a assessoria

jurídica explanou que, embora a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná tenha arquivado proposição semelhante, o Supremo Tribunal Federal (STF) possui entendimento de que é possível a apresentação de projeto de lei por parte do vereador quando se trata da proteção de direitos fundamentais, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Na sequência, o Vereador Renato PK defendeu o projeto, destacando que está tendo diversas denúncias de assédio envolvendo motoristas no interior dos ônibus escolares, o que reforça a necessidade da instalação de câmeras de segurança como medida de prevenção e proteção dos alunos. O projeto permanece em discussão nas Comissões Permanentes.

8) Projeto de Lei oriundo do Executivo, que aprova o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rio Azul - PLAMsan - e dá outras providências. Os membros das comissões, depois de discutir minuciosamente o projeto, decidiram através de emendas, alterar o artigo 1º incluindo dois parágrafos, substituir o artigo 2º e incluir o Artigo 3º da forma seguinte:

"Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rio Azul - Paraná – PLAMsan -, o que faz parte integrante da presente lei, devendo ser revisto periodicamente.

§ 1º O PLAMsan constitui instrumento oficial de planejamento, gestão, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º As metas, indicadores, eixos estratégicos e prazos estabelecidos no PLAMsan 2025-2028 deverão nortear as ações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os programas, projetos e ações previstos no PLAMsan 2025-2028 serão incorporados às Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e ao Plano Plurianual (PPA) vigentes, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 de março de cada exercício, Relatório Anual de Execução Física e Financeira do PLAMsan 2025-2028."

9) Projeto de Lei do Executivo, que institui o Programa "Banco Seguro" no âmbito do Município de Rio Azul dá outras providências. Durante a análise da matéria, a assessoria jurídica ressaltou a importância social do projeto, tendo em vista que se destina ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade. No entanto, foi pontuada a ausência do estudo de impacto orçamentário, bem como a devida indicação da dotação orçamentária necessária para a execução do programa, conforme exige a legislação vigente. Consultadas, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, manifestaram-se votos favoráveis à tramitação da matéria.

10) Projeto de Lei oriundo do Executivo, que institui o Programa Municipal de Fornecimento de Cadeiras de Rodas Motorizadas para pessoas com deficiência física severa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rio Azul/PR, e dá outras providências. A Jurídica apresenta o projeto, explicando todas as ações a serem feitas depois de sua aprovação. Após a discussão, será incluído uma emenda para adequar melhor a matéria, da forma seguinte:

"Art. 1º

Parágrafo único O uso das cadeiras de rodas motorizadas sempre se regerá pelas regras do instituto de permissão temporária de uso, sendo obrigatória a devolução do equipamento por aqueles que deixarem de ter domicílio no município de Rio Azul ou cessada a incapacidade temporária."

11) Projeto de Lei de autoria do Vereador Renato PK, que institui a campanha de conscientização e medida de prevenção à adultização infantil e normas para a proteção de crianças e



Poder Legislativo Municipal

adolescentes no uso de meios digitais no Município de Rio Azul e dá outras providências. O projeto visa instituir a Lei FELCA – Frente de Enfrentamento Local Contra a Adultização, um conjunto legislativo destinado a prevenir, combater e punir práticas que exponham crianças e adolescentes à sexualização precoce, além de promover ações educativas para a proteção da infância. A assessora jurídica abordou sobre projetos similares que estão tramitando no Senado Federal e destacou a crescente relevância do tema. Após ampla discussão, os membros das comissões decidiram aguardar estudos adicionais da proposta. O projeto continua em tramitação nas Comissões Permanentes.

12) Projeto de Lei de autoria do Vereador Renato PK, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte. O projeto é destinado a fomentar e apoiar projetos esportivos de interesse público, por meio da concessão de incentivo fiscal no âmbito Predial e Territorial Urbano – IPTU. A advogada explicou o conteúdo da matéria, trazendo-a em primeira discussão para os membros se familiarizar. Na discussão, foi destacado como seria a ação dessa lei e questionamentos foram levantados. Assim, os membros decidiram que matéria seguirá em discussão nas comissões permanentes para futuros posicionamentos.

13) ORÇAMENTO IMPOSITIVO. A assessora jurídica explicou aos novos vereadores o conceito de orçamento impositivo e os detalhes relacionados à execução orçamentária das emendas individuais. O orçamento impositivo é uma medida prevista na legislação, que garante a execução obrigatória das emendas dos parlamentares no orçamento municipal, conforme o seguinte:

Art. 121-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impessoal, independentemente de autoria.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual (0,6% - zero vírgula seis por cento) será exclusivamente destinadas a ações e serviços públicos de saúde. Foi detalhado o valor da Receita Corrente Líquida de R\$ 76.417.957,83, sendo que o valor correspondente ao Orçamento Impositivo de 1,2% é de R\$ 917.015,49, sendo que R\$ 458.507,74 (50%) são destinados exclusivamente para ações de saúde. O valor individual total por vereador, com base na distribuição igualitária, é de R\$ 101.890,61.

A explanação sobre o orçamento impositivo foi bem recebida pelos novos vereadores, que agora têm plena compreensão sobre a execução das emendas dentro do orçamento municipal. Ao ser constatado que nada mais havia a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual eu, Arielly Thasliny, Arielly Thasliny de Souza, secretária designada, lavrei esta Ata que lida e Vanderlei achada conforme assinam os presentes.

Aleixo Princival

Edson Paulo Klemba

Paulo Cezar Popovitz

Renato PK

Silvio Paulo Girardi

Vanderlei Pereira Lopes